

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2015.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO – Diretor da Divisão de Compras e Licitações**, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, **COMUNICA** aos interessados que se encontra aberto o **Edital de Chamamento nº 004/2015**, cujo objeto é o **credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Rosana – SP, compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Anexo I**, que será regido pela Lei 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste edital.

O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido no endereço acima mencionado.

O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamamento, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, iniciando-se no dia **11/05/2015** às **08:00 horas** e será conduzida pela Comissão de Licitações.

O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos Laboratórios habilitados e,
- d) Credenciamento.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento tem por objeto o **credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Rosana – SP, compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Anexo I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do

ramo correlacionado ao objeto deste chamamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2.1. A participação neste credenciamento implica na concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, **sem qualquer custo para o interessado**, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, no horário acima descrito ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.rosana.sp.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para habilitação seja apresentada até às **08:00 horas** do dia **11/05/2015**, em envelopes opacos, lacrados, no Setor de Licitações, sito na Avenida José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), em Rosana/SP, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2015
ENVELOPE “I” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ)

2.4. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (Anexo VI)**, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

2.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

2.6. Não será permitida a participação neste pregão:

2.6.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.6.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.6.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.6.6. - Em processo de falência e recuperação judicial; e

2.6.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "I")

3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Presidente da Comissão** ou por um dos **membros** no ato de sua apresentação.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada com a documentação relativa a Habilitação Jurídica “**ENVELOPE I**”.

3.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

3.4. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.5. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**

a) ***Certidão negativa de falência e recuperação judicial***, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.

b) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que disponibiliza ou disponibilizará no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, de **laboratório devidamente equipado e instalado em Primavera ou Rosana**, para coleta e realização dos exames pertinentes a prestação dos serviços, caso seja vencedor do presente certame, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

3.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Presidente da Comissão de Licitação da Municipalidade.

3.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

4.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

4.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Chamamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

4.4.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do interessado.

4.5. A verificação será certificada pela Comissão de Licitações, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será **inabilitado**.

4.7. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 3.2 a 3.6**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.7.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 4.7.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

4.8. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento dos laboratórios.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, das **07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Município de Rosana – SP.

5.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

5.2. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

5.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

5.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado a Prefeita Municipal para a competente deliberação.

6.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Rosana, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato (**Anexo VIII**), sob pena de decadência desse direito.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços serão executados em conformidade com o **Anexo I**, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

7.2. Caso haja mais de um laboratório credenciado os exames serão divididos em cotas iguais, sendo que cada Laboratório credenciado deverá limitar os exames as suas respectivas cotas.

7.3. Caso o Laboratório credenciado exceda sua cota de exames, as despesas dos mesmos será de sua inteira responsabilidade, não sendo devido qualquer pagamento pela CONTRATANTE.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento **mediante depósito bancário vinculada a conta corrente do CNPJ da Contratante** em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), **acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes** e seus respectivos exames contidos na guia **SADT**.

8.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços prestados não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

9.2. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 3.4, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope I – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, **bem como a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária expedida pelo órgão competente**.

10. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

10.1. Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de prestar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos, preços e disposições estabelecidos no **Anexo I**;

- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

10.2. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

10.4. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% ao dia no atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total da compra;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

10.5. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

10.6. Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

10.7. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

10.8. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO PRESTADOR** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa estimada é de **R\$ 349.883,96 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2015: Manutenção dos Serviços da Atenção Básica – Func. Prog.: 1030100222039 339030 (2328) e (2880); Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Func. Prog.: 1030200222040 339039 (2470), (2486) e (2502); Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde – Func. Prog.: 1030400222041 339039 (2551).**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Comissão de Licitação prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura Municipal de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540, centro, Fone **(18) 3288-8210** das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília).**

12.2. A escolha do Laboratório será de livre iniciativa de cada beneficiário, dentro da cota de cada laboratório credenciado.

12.3. A divulgação deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Rosana o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderem as condições aqui estabelecidas.

12.4. O credenciamento será realizado em sessão pública, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, **às 08:00 horas do dia 11/05/2015.**

12.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações com base na legislação vigente.

12.6. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste Chamamento, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital;

12.9. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto do edital
- I – A – Planilha de Quantitativos e Preços;
- I – B – Normas de Medição e Pagamento;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Laboratório;
- VI – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- VIII – Minuta de Contrato.

Rosana, 07 de abril de 2015.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO

Diretor da Divisão de Compras e Licitações

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto)

Processo: Chamamento nº 004/2015.

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Rosana – SP, compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETIVO

Esta especificação técnica tem como objetivo fornecer à CONTRATADA, informações sobre as condições dos serviços de exames laboratoriais clínicos que deverão ser executados à Prefeitura Municipal de Rosana, sob regime de execução indireta.

2. DA LOCALIZAÇÃO DA CIDADE

2.1. O acesso à cidade de Primavera é através da Rodovia SP-613, no Estado de São Paulo — trecho Presidente Prudente e Presidente Venceslau ou através da Rodovia BR-376 — PR — ligação Maringá, Paranavaí, Nova Londrina no Estado do Paraná.

2.2. Distâncias:

Primavera/São Paulo	= 800 km
Primavera/Pr. Prudente	= 200 km
Primavera/Maringá	= 200 km
Primavera/Paranavaí	= 120km

3. DO PRAZO

O prazo para prestação dos serviços será de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA para cumprimento deste, o seguinte:

4.1. Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

4.2. Informar à CONTRATADA, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessário (extraordinário);

4.3. Fornecer as guias (**SADT**) preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da **requisição de compras/serviços**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços objeto deste, obriga-se a CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

5.2. Coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes em sua sede própria e em casos excepcionais realizar a coleta no local em que se encontra o paciente dentro dos limites do Município, em horários preestabelecidos ou extraordinários, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração das Unidades de Saúde ou pessoa credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA.

5.3. Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no estabelecimento credenciado.

5.4. Manter um laboratório em Primavera ou Rosana e pessoal devidamente qualificado, para atendimento aos exames solicitados.

5.5. Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem entretanto a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames, etc.

5.6. Manter filiação junto à SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas em Programa Nacional de controle de qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA.

5.7. Promover medidas de proteção individual aos funcionários do Laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório;

5.8. Arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços, no laboratório da licitante vencedora;

5.9. Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio do licitante vencedor;

5. 10. Os exames encaminhados para outros laboratórios, serão de única e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

5.11. Os exames serão realizados de acordo com as necessidades da Divisão Municipal de Saúde, e serão pagos a medida que forem executados;

5.12. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;

5.13. O objeto do presente certame somente poderá ser realizado com o recebimento da **REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS**, acompanhada da guia **SADT** – Serviço de Diagnóstico e Terapia do (Sistema Único de Saúde) nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Anexos e documentação deste credenciamento e após a assinatura do contrato;

5. 14. Encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/faturas mensais **acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes** e seus respectivos exames contidos na guia **SADT**, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA.

5.15. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

5.16. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um elemento para atuar como seu representante local perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao Objeto do Contrato.

5.17. Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;

5.18. O contratado já estabelecido neste Município deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contratito. Já aqueles que não estejam instalados no município terão prazo de, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato para providenciar **laboratório devidamente equipado e instalado em Primavera ou Rosana**, para coleta e realização dos exames pertinentes a prestação dos serviços e início da execução dos serviços.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA por intermédio da Equipe Médico-Hospitalar fiscalizará diretamente os serviços objeto deste Contrato.

6.1. A fiscalização PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA terá especiais poderes para:

a) Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições contratuais;

b) Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este

contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA.

6.2. A fiscalização exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA não elimina a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados e qualidade dos materiais empregados.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os serviços estão quantificados e valorizados na planilha de Quantidades e Preços - **Anexo IA**.

7.2. Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da **CONTRATADA**, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

7.3. As medições serão executadas mensalmente e quantificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA e de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços.

7.4 . Caso ocorra o credenciamento de mais de um laboratório, os exames serão divididos em cotas iguais, sendo que cada Laboratório credenciado deverá limitar os exames as suas respectivas cotas.

7.5. A cota de cada laboratório deverá ser verificada quando do agendamento no laboratório credenciado, do referido exame pelo beneficiário, sendo que caso o laboratório credenciado exceda sua cota de exames, as despesas dos mesmos será de sua inteira responsabilidade, não sendo devido qualquer pagamento pela CONTRATANTE.

7.6. A escolha do laboratório credenciado será de livre iniciativa de cada beneficiário, dentro da cota de cada laboratório credenciado.

ANEXO I-A

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Processo: Chamamento nº 004/2015.

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Rosana – SP, compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

TABELA SUS	TIPO DE EXAME	QUANT. (Estimada para 12 meses)	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
02.02.010.120	ÁCIDO ÚRICO	3900	1,85	7.215,00
02.02.01.016-3	AGP	5	3,68	18,40
02.02.010.180	AMILASE	65	2,25	146,25
02.02.03.07.84	ANT. ANTÍGENO HBcG	12	18,55	222,60
02.02.03.089.0	ANT. ANTÍGENO HBcM	12	18,55	222,60
02.02.080.013	ANTIBIOGRAMA	900	4,98	4.482,00
02.02.03.063-6	ANTICORPO ANTI-HBS	10	18,55	185,50
02.02.030.474	ASLO	200	2,83	566,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DE ESCARRO	300	4,20	1.260,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DE HANSENIASE	15	4,20	63,00
02.02.080.072	BACTEROSCOPIA	15	2,80	42,00
02.02.060.217	BETA HCG	200	7,85	1.570,00
02.02.010.201	BILIRRUBINAS	100	2,01	201,00
02.02.01033-3	CKMB	10	4,12	41,20
02.02.010.210	CALCIO	300	1,85	555,00
02.02.02.041-0	CELULAS LE	15	4,11	61,65
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	40	3,51	140,40
02.02.010.295	COLESTEROL TOTAL	5800	1,85	10.730,00
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	6	17,16	102,96
02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	12	17,16	205,92
02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	36	2,73	98,28
02.02.010.325	CPK	1700	3,68	6.256,00
02.02.010.317	CREATININA	4800	1,85	8.880,00
02.02.01.007-4	CURVA GLICEMICA	50	10,00	500,00
02.02.03.090-3	DENGUE	1000	20,00	20.000,00
02.02.01.036-8	DHL	15	3,68	55,20
02.02.020.355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	20	5,41	108,20
02.02.010.724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	20	4,42	88,40
02.02.060.160	ESTRADIOL	90	10,15	913,50
02.02.03.0598	FAN	110	17,16	1.887,60
02.02.010.384	FERRITINA	100	15,59	1.559,00
02.02.010.392	FERRO SÉRICO	80	3,51	280,80
02.02.010.422	FOSFATASE ALCALINA	90	2,01	180,90
02.02.01.04.30	FOSFORO	30	1,85	55,50
02.02.060.233	FSH	150	7,89	1.183,50
02.02.010.465	GAMA GT	340	3,51	1.193,40
02.02.010.473	GLICOSE	6600	1,85	12.210,00
02.02.02.03.04	HB	10	1,53	15,30

02.02.02.03.71	HT	10	1,53	15,30
02.02.03.097-0	HBSAG	30	18,55	556,50
02.02.03.067-9	HCV	30	18,55	556,50
02.02.010.279	HDL COLESTEROL	5600	3,51	19.656,00
02.02.010.503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1500	7,86	11.790,00
02.02.020.380	HEMOGRAMA COMPLETO	6500	4,11	26.715,00
02.02.03.030-3	HIV 1 E 2	18	10,00	180,00
02.02.030.164	IGE	30	9,25	277,50
02.02.030.075	LATEX	430	2,83	1.216,90
02.02.010.287	LDL COLESTEROL	5500	3,51	19.305,00
02.02.020.398	LEUCOGRAMA	5	2,73	13,65
02.02.060.241	LH	95	8,97	852,15
02.02.03.077-6	CHAGAS IGG	15	9,25	138,75
02.02.03.088-1	CHAGAS IGM	15	9,25	138,75
02.02.05.00.92	MICROALBUMINURIA	570	8,12	4.628,40
02.02.010.570	MUCOPROTEÍNAS	100	2,01	201,00
02.02.010.56-2	MAGNÉSIO	190	2,01	381,90
02.02.040.127	PARASITOLÓGICO	2000	1,65	3.300,00
02.02.030.202	PCR	470	2,83	1.330,10
02.02.04.01.00	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	5	1,65	8,25
02.02.04.00.70	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	5	1,65	8,25
02.02.040.143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	30	1,65	49,50
02.02.040.097	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	5	1,65	8,25
02.02.010.600	POTÁSSIO	2800	1,85	5.180,00
02.02.060.292	PROGESTERONA	20	10,22	204,40
02.02.060.306	PROLACTINA	50	10,15	507,50
02.02.010.627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	110	1,85	203,50
02.02.050.114	PROTEINURIA 24 HORAS	35	2,04	71,40
02.02.030.105	PSA	1500	16,42	24.630,00
02.02.020.134	PTT	15	5,77	86,55
02.02.030.814	RUBÉOLA - IGG	40	17,16	686,40
02.02.030.920	RUBÉOLA - IGM	40	17,16	686,40
02.02.010.635	SÓDIO	550	1,85	1.017,50
02.02.060.390	T3	280	8,71	2.438,80
02.02.060.373	T4	210	8,76	1.839,60
02.02.060.381	T4 LIVRE	950	11,60	11.020,00
02.02.020.142	TAP	130	2,73	354,90
02.02.020.070	TC	70	2,73	191,10
02.02.060.349	TESTOSTERONA	60	10,43	625,80
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	10	13,11	131,10
02.02.010.643	TGO	2400	2,01	4.824,00
02.02.010.651	TGP	2400	2,01	4.824,00
02.02.120.082	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO RH	330	2,73	900,90
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	30	15,35	460,50
02.02.03.062-8	ANTICORPO ANTITIREOGLOBULINA	30	17,16	514,80
02.02.030.768	TOXOPLASMOSE IF IGG	280	16,97	4.751,60
02.02.030.873	TOXOPLASMOSE IF IGM	280	18,55	5.194,00
02.02.03.05.55	TPO	60	17,16	1.029,60
02.02.010.660	TRANSFERRINA	40	4,12	164,80
02.02.010.678	TRIGLICÉRIDES	5700	3,51	20.007,00
02.02.020.096	TS	70	2,73	191,10
02.02.060.250	TSH	5000	8,96	44.800,00
02.02.010.694	URÉIA	4200	1,85	7.770,00
02.02.050.017	URINA I	5900	3,70	21.830,00
02.02.080.080	UROCULTURA	900	5,62	5.058,00

02.02.031.110	VDRL	600	2,83	1.698,00
02.02.020.150	VHS	250	2,73	682,50
02.02.01.070-8	VITAMINA B12	25	15,24	381,00
02.02.031.012	WAALER ROSE	25	4,10	102,50
TOTAL GERAL – R\$				349.883,96

OBS.: Os valores acima se referem aos preços praticados na Tabela **SUS** (Sistema Único de Saúde), **salientando-se que os valores unitários e global estipulados** na tabela **serão os valores que a Administração se propõe a pagar** e o credenciamento da empresa implica na aceitação tácita de que os valores a serem praticados pela referida empresa serão os valores da Tabela SUS para os procedimentos acima.

ANEXO I-B

NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1- Essa norma de medição se refere aos itens constantes na “Planilha de Quantidades e Preços – **Anexo I-A**” que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA se propõe a remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados.

2- Os serviços devem ser executados conforme Especificação Técnica anexa.

3- Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da **CONTRATADA**, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

4- Os serviços serão remunerados conforme Planilha de Quantidade de Preços - **Anexo IA**.

5- Os pagamentos devidos pelos serviços executados serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA após a entrega das medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/faturas mensais **acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes** e seus respectivos exames contidos na guia **SADT**, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela **CONTRATANTE**.

6- Caso ocorra o credenciamento de mais de um laboratório, os exames serão divididos em cotas iguais, sendo que cada Laboratório credenciado deverá limitar os exames as suas respectivas cotas.

7- A cota de cada laboratório deverá ser verificada quando do agendamento no laboratório credenciado, do referido exame pelo beneficiário, sendo que caso o laboratório credenciado exceda sua cota de exames, as despesas dos mesmos será de sua inteira responsabilidade, não sendo devido qualquer pagamento pela **CONTRATANTE**.

8- A escolha do laboratório credenciado será de livre iniciativa de cada beneficiário, dentro da cota de cada laboratório credenciado.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO Nº 004/2015 – CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSANA – SP, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME ANEXO I.

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 2015.			
		_____ Assinatura	
Nome:			

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo de chamamento.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Chamamento nº 004/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Chamamento n.º 004/2015**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LABORATÓRIO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Chamamento nº 004/2015**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que disponibilizo ou disponibilizarei, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, de **laboratório devidamente equipado e instalado em Primavera ou Rosana**, para coleta e realização dos exames pertinentes a prestação dos serviços, caso seja vencedor do presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante no ***Chamamento nº 004/2015***, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA** ou (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os benefícios previstos na presente Lei Complementar.

DECLARO ainda que a empresa não está incluída nas vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Rosana – SP, compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I, em regime de credenciamento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a prestar o(s) serviço(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços constante do Chamamento nº 004/2015, abaixo discriminado:

TABELA (SUS)	TIPO DE EXAME	QUANT. (Estimada para 12 meses)	PREÇO UNIT.	TOTAL
TOTAL GERAL – R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o edital e seus anexos constantes no **Chamamento nº 004/2015**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter um laboratório em Primavera ou Rosana, assim como, manter pessoal devidamente qualificado, para atendimento aos exames solicitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** fica obrigada a coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes em sua sede própria e em casos excepcionais realizar a coleta no local em que se encontra o paciente dentro dos limites do Município, em horários preestabelecidos ou extraordinários, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração das Unidades de Saúde ou pessoa credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO

Os exames encaminhados para outros laboratórios, serão de única e exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de **até 12 (doze) meses**, tendo o início das atividades em (-----), passando o presente instrumento a vigorar no período de (-----) **até** (-----), podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, **os valores conforme planilha de quantidades e preços, referente aos serviços devidamente executados**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte: **Manutenção dos Serviços da Atenção Básica – Func. Prog.: 1030100222039 339030 (2328) e (2880); Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Func. Prog.: 1030200222040 339039 (2470), (2486) e (2502); Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde – Func. Prog.: 1030400222041 339039 (2551).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao total de exames a serem prestados no período de vigência até o limite de **R\$ (xxx), não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço constante no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, inclusive as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação, que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os serviços serão remunerados conforme Planilha de Quantidade de Preços – **Anexo IA**, devendo ser observado, em caso de mais de um laboratório credenciado, a sua cota parte.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada em até 30 (trinta) dias** após a entrega das medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/faturas mensais **acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes** e seus respectivos exames contidos na guia **SADT**, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Para efeito do disposto no **PARÁGRAFO QUARTO** a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** os documentos a seguir relacionados, referentes ao mês da prestação dos serviços:

- a) Relação nominativa dos empregados utilizados nos serviços objeto deste contrato, acompanhada da folha de pagamento individualizada onde constem apenas os nomes desses empregados;
- b) Cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS;
- c) O documento de cobrança respectivo deverá ser entregue, impreterivelmente até o dia **2º (segundo) dia útil do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**, e os demais documentos exigidos impreterivelmente **até o dia 10 do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUINTA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando estipuladas constantes na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA

Se houver reajuste de preços deverá ser requerido pela contratada instruindo com documentos que comprovem os aumentos, de acordo com a **Tabela SUS (Sistema Único de Saúde)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os **Anexos do Chamamento nº 004/2015**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____